



Conselho Nacional de Justiça

PARECER DE MÉRITO SOBRE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 12.381/2011 Nº 0003780-89.2011.2.00.0000

RELATORA : CONSELHEIRA MORGANA RICHA

REQUERENTE : TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

REQUERIDO : CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO : TSE - OFÍCIO Nº 2.880 SOF - SOLICITAÇÃO - CRÉDITO ADICIONAL

Ementa: PARECER DE MÉRITO SOBRE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 12.381/2011 (Lei Orçamentária de 2011). Créditos suplementares para despesas com plebiscito no Estado do Pará. Urgência. Parecer favorável, *ad referendum*.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de créditos adicionais suplementares, formulada pela **JUSTIÇA ELEITORAL** e encaminhada à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, via Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, dentro da competência assegurada pelo Art. 99, § 2º, Inciso I, da Constituição Federal e nos termos da Portaria SOF nº 07, de 1º de março de 2011. Concomitantemente, foi encaminhada a este Conselho, por meio do **Ofício Nº 2.880 SOF de 14 de julho de 2011**, para emissão de parecer (Lei nº 12.309/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, art. 56, § 13), nos termos do Art. 2º da Resolução CNJ nº 68, de 03 de março de 2009.

Os créditos adicionais solicitados, no montante de **R\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais)**, cuja abertura depende de ato do Poder Legislativo, destinam-se à suplementação da ação orçamentária “Pleitos Eleitorais” no Tribunal Superior Eleitoral, com a finalidade de atender despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Pará com a realização de Plebiscito referente à criação dos Estados do Carajás e do Tapajós. A determinação para a

realização do Plebiscito foi dada pelo Congresso Nacional por meio dos Decretos Legislativos nº 136, de 26 de maio de 2011 (plebiscito sobre a criação do Estado do Carajás), e 137, de 2 de junho de 2011 (plebiscito sobre a criação do Estado do Tapajós).

A solicitação engloba recursos para pagamento de despesas de pessoal, **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)** e de outras despesas correntes, **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**.

O Departamento de Acompanhamento Orçamentário do CNJ emitiu a Informação nº 27/DOR, de 19 de julho de 2011, analisando a solicitação e manifestando-se **favoravelmente** ao pleito.

Manifestou-se, também, pela emissão de parecer ***ad referendum***, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução CNJ N. 68/2009, tendo em vista que:

1. O calendário estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Resolução N. 23.343, de 30 de junho de 2011, prevê o início das atividades relacionadas ao plebiscito já a partir de 2 de setembro de 2011;
2. O encaminhamento ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo do projeto de lei de abertura dos créditos solicitados depende do recebimento do Parecer do CNJ;
3. O trâmite do projeto de lei pela Casa Legislativa até sua aprovação, a sanção presidencial e a entrega dos recursos aprovados, requerem significativo prazo; e
4. O encerramento do calendário de Sessões deste Conselho no primeiro semestre e que sua reabertura ocorrerá em 2 de agosto.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Conhecimento

Conheço da solicitação de crédito adicional em exame. A proposta observou o art. 56, § 13, da Lei nº 12.309/2010 e a Resolução CNJ nº 68/2009.

2.2. Mérito

PARECER

A solicitação foi adequadamente instruída com o quadro demonstrativo, discriminando-se os créditos pleiteados, cujos dados foram inseridos no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) nos termos da Portaria SOF nº 07, de 1º de março de 2011. Foram observadas as Leis nºs 12.309/2010 (LDO 2011) e 12.381/2011 (Lei Orçamentária 2011). Os recursos são necessários para viabilizar os gastos indicados.

Reconheço a urgência do pleito que justifica a manifestação *ad referendum* do Conselho.

3. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, **conheço** da presente solicitação para emitir, *ad referendum*, nos termos do Inciso XI do art. 25 do Regimento interno deste Conselho e do § 2º do art. 2º da Resolução CNJ N. 68/2009, **parecer favorável** ao atendimento do crédito adicional solicitado.

Publique-se.

Intime-se o requerente.

Encaminhe-se o parecer à SOF.

Inclua-se na pauta da próxima Sessão deste Conselho.

Brasília, 19 de julho de 2011.

Conselheira MORGANA RICHA
Relatora